

AJUSTE E QUITAÇÃO Nº 003/18

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SMH SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATANTE** e a Empresa **SMH Sociedade Médico Hospitalar Ltda**, com sede na Avenida Portugal, nº 190-236, Valparaíso, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º 31.160.674/0001/87, Inscrição Estadual: Isento, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Jorge de Oliveira, portador do RG nº 52.02721-5 CREMERJ e do CPF nº 258.701.657-68, tendo em vista o processo administrativo: **07503/18**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 59 § único da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste termo de Ajuste é o pagamento da dívida existente entre o **Município de Petrópolis** e a empresa **SMH Sociedade Médico Hospitalar Ltda**, referente a serviços hospitalares prestados ao paciente **Áureo Luiz da Silva**, em 09/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **Município de Petrópolis** referente à nota fiscal nº 18.204, que integram o presente termo de ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelos serviços prestados, especificado no processo administrativo e nota fiscal discriminado neste instrumento, o **Município de Petrópolis**, através do **Fundo Municipal de Saúde** pagará a empresa **SMH Sociedade Médico Hospitalar Ltda**, o valor de **R\$ 3.507,58 (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único** da **Cláusula Segunda**, a empresa **SMH Sociedade Médico Hospitalar Ltda**, dará ao **Município de Petrópolis** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos no processo administrativo: **07503/18**, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.33.90.39.67, Fonte 00, nota de empenho nº 1071/18.

CLÁUSULA QUINTA: Integram o presente termo de acordo, como se nele estivessem transcritos, os processos administrativos acima especificados.

CLÁUSULA SEXTA: Este ajuste será regido pela Lei 8.666/93, bem como os casos aqui omissos.



Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 0001

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficará a cargo do **Município de Petrópolis** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis 16 de maio de 2018.




Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Petrópolis 8050

Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis
Contratante



SMH Sociedade Médico Hospitalar Ltda
Contratada

Testemunhas: 1.



FERNANDO BASILIO
Administração

2. Sueli Cardoso Alves Passos